



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-  
S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004381-62.2020.8.16.0185**

I – Anote-se a procuração de mov. 2519.

II – Intimem-se os credores de movs. 2519 e 2521 para que observem o disposto na Cláusula 6.6 do Plano de Recuperação Judicial, para a correta indicação da conta bancária para o recebimento dos créditos devidos pela Recuperanda.

III – Dos relatórios mensais de atividades e de cumprimento do plano de recuperação judicial, mov. 2500, em 05 (cinco) dias, digam os credores e o Ministério Público.

IV – Concedo ao Banco Santander (Brasil) S/A o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para manifestação nos termos da decisão de mov. 2465.1, item II.

V – Ainda, à Secretaria, para que cumpra integralmente o disposto no item V da decisão de mov. 2465.1.

**VI – Cumpridas integralmente as determinações acima, voltem conclusos.**

VII – Intime-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

